



Câmara Municipal de  
**SACRAMENTO**

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2023**, formalizado entre a Câmara Municipal de Sacramento e a empresa Weblin Software Ltda.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 02/2023**

**1 - DAS PARTES:**

**1.1 - CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SACRAMENTO – MINAS GERAIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.033.803/0001-36, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº. 81, Centro, cidade e Comarca de Sacramento - MG, Cep: 38.190-000, neste ato representada por seu Presidente, **Dr. Talhys Andrey Nunes Rodrigues**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG 33.637.632-7 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº. 032.182.626-40, residente e domiciliado na Rua Deoclides Borges, 875, bairro Maria Rosa, Sacramento- Minas Gerais, CEP-38190-000.

**1.2 - CONTRATADA: WEBLINE SOFTWARE LTDA**, situada à Rua Oscar Leopoldino da Silva, 119, Jardim Dirceu, Cep: 17501-140, em Marília - SP, inscrita no CNPJ nº 07.673.796/0001-92, neste ato representada pelos sócios: Sr. Guilherme Roberto Alvarez Ribeiro, RG: 43.463.924-2, CPF: 224.650.698-02; e Sr. Joel Antônio Marconato, RG: 26.246.425-1, CPF: 226.784.968-21.

**2 - DOS CONSIDERANDOS:**

2.1 – Que a Câmara Municipal de Sacramento e a empresa WEBLINE SOFTWARE LTDA, realizou o contrato de prestação de serviço de fornecimento e manutenção de licença de uso de software em plataforma web para sistema integrado de gestão de documentos, controle administrativo, processo legislativo e sistema de votação Eletrônico.

2.2 – O encerramento da vigência do 2º aditivo do contrato nº 10/2023 no dia 30 de setembro de 2025 entre a Câmara Municipal de Sacramento e a empresa Weblin Software Ltda., com objetivo prestação de serviços especializados em fornecimento e manutenção de licença de uso de software em plataforma web para sistema integrado de gestão de documentos, controle administrativo, processo legislativo e sistema de votação Eletrônico, conforme especificações e condições.

2.2 – Que o referido objeto está devidamente caracterizado como serviço de natureza contínua, em razão de sua essencialidade e habitualidade, sob pena de eventual paralisação da atividade contratada, implicar prejuízo ao exercício das atividades de gestão dos atos do Legislativo Municipal.

2.3 – Que o contrato está atendendo o interesse público e que os serviços prestados pela empresa são de natureza contínua, por se tratarem de serviços auxiliares, sendo que sua interrupção comprometerá a continuidade de suas atividades, dada à necessidade da



# Câmara Municipal de **SACRAMENTO**

permanência do serviço a Câmara Municipal, sendo que a Casa Legislativa pretende manter os serviços diante do interesse público no presente feito;

2.5 – Que há possibilidade de prorrogação do contrato, conforme previsão no contrato original.

2.6 – Que o preço contratado está vantajoso para a Administração, haja vista estar abaixo da média praticada no mercado por empresa de software para objetos similares, incidindo sobre o mesmo somente o reajuste contratual previsto na Cláusula 3.5 do Contrato nº 10/2023, pelo índice oficial IGPM, visando atualizar, apenas pela inflação, os valores contratuais, conforme planilha;

2.5 - Considerando, portanto, no caso concreto, a existência desta justificativa expressamente fundamentada, de previsão contratual, de comprovação do interesse público em virtude da necessidade contínua do serviço, de manutenção das condições inicialmente estabelecidas no Contrato - nº 10/2023 e de preços vantajosos – requisitos estes indispensáveis para cabimento da prorrogação do prazo contratual conforme determina o Tribunal de Contas da União.

## **3 – DO ADITIVO DE VALOR:**

### **3 – DO ADITIVO:**

3.1 – O objeto da prestação de serviços da empresa Weblin para gestão dos atos do Legislativo Municipal consistente em: *prestação de serviço de fornecimento e manutenção de licença de uso de software em plataforma web para sistema integrado de gestão de documentos, controle administrativo, processo legislativo e sistema de votação Eletrônico;*

3.2 – O valor mensal, considerando a aplicação do índice acumulado nos últimos 12 meses, passará de **R\$2.161,88** (dois mil e cento e sessenta e um reais e oitenta e oito centavos) mensais, para **R\$2.236,70** (dois mil, duzentos e trinta e seis reais e setenta centavos) mensais, totalizando **R\$6.710,10** (seis mil, setecentos e dez reais e dez centavos), por 03 meses.

## **4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

4.1 – As partes convencionam a prorrogação da vigência do contrato 10/2023, ora ratificado em vigor, através do 3º aditivo, com início de vigência em 01 de outubro de 2025 e término em **30 de dezembro de 2025**.

## **5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 01.02-01.031.0001-2.002 – 33.90.40.00 - F16: Serviços de Tecnologia de Informação, constante da Lei Municipal nº 2.028/2024.

## **6 - DA RETIFICAÇÃO**

6.1 - Ficam REVOGADAS todas as disposições contidas no instrumento anterior que contrariarem o presente aditivo e, naturalmente, RATIFICADOS por inteiro o contrato de prestação de serviço de fornecimento e manutenção de licença de uso de software em



Câmara Municipal de  
**SACRAMENTO**

plataforma web para sistema integrado de gestão de documentos, controle administrativo, processo legislativo e sistema de votação Eletrônico, conforme especificações e condições.

Assim, por estarem justas e acordadas, para todos os fins, firmam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas que o subscrevem.

Sacramento (MG), aos 29 dias do mês de setembro de 2025.

**Talhys Andrey Nunes Rodrigues**  
Presidente da Câmara Municipal  
Contratante

**WEBLINE SOFTWARE LTDA**  
Guilherme Roberto Alvarez Ribeiro  
Contratada

Testemunhas:

---

Nome:  
RG/CPF

---

Nome:  
RG/CPF